



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 957

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 957

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.054/2024.

Objeto: Dispõe sobre os pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais, no exercício de 2024, conforme especifica.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o exercício de 2024, além dos feriados declarados pelas legislações pertinentes, nas seguintes datas e condições:

I – FEVEREIRO

a) 12 de fevereiro (segunda-feira) – antecedendo o “Carnaval”;

b) 13 de fevereiro (terça-feira) – “Carnaval”;

c) 14 de fevereiro (quarta-feira) – “Cinzas”.

II – MARÇO

a) 28 de março – (quinta-feira) – antecede o feriado de “Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo”.

III – MAIO

a) 31 de maio (sexta-feira) – sucedendo o feriado de “Corpus Christi”.

IV – JULHO

a) 05 de julho (sexta-feira) – sucedendo o feriado do “Dia da Cidade”.

V – OUTUBRO

a) 28 de outubro (segunda-feira) – “Dia do Servidor Público”.

VI – DEZEMBRO

a) 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera de “Natal”;

b) 26 de dezembro (quinta-feira) – sucedendo o “Natal”;

c) 31 de dezembro (terça-feira) – Véspera de “Ano Novo”.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá definir o expediente das Creches Municipais (CMEIs), inclusive quanto ao “rodízio funcional” ou “plantão”, nas datas declaradas como ponto facultativo, constantes no art. 1º do presente decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá definir o expediente dos seus setores adjuntos, inclusive quanto

ao “rodízio funcional” ou “plantão”, nas datas declaradas como ponto facultativo, constantes no art. 1º do presente decreto.

Art. 4º. Os setores considerados imprescindíveis terão escalas especiais nas respectivas datas, elaboradas por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 5º. Em caso de necessidade caberá ao Secretário Municipal de cada pasta expedir ato normativo para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

Art. 6º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo expediente reduzido, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo ratificado pelo Prefeito do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 204/2023 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, n.º. 8.078/90; Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as Atas de Sessões Públicas realizadas nos dias 09/01/2024, às 09h30 e 22/01/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: FARMACIA TANABI LTDA.**, CNPJ nº 72.076.912/0001-58, com sede na Rua Coronel Militão nº 408, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, pelo valor total de R\$ 32.823,16 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) e **MARCIA APARECIDA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 957

Página 3 de 3

MAZZA RIBEIRO STEPHANI TANABI, CNPJ nº 02.922.932/0001-17, com sede na Rua Coronel Militão nº 658, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, pelo valor total de R\$ 43.811,30 (quarenta e três mil e oitocentos e onze reais e trinta centavos), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 065/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

Tanabi, 26 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município de Tanabi

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ed7c-581d-29ee-6c39



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 957, ano VI, veiculado em 26 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 26/01/2024 às 18:10:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ed7c-581d-29ee-6c39>